DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2.512, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Instaura Sindicância Administrativa e dá outras providências.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e consoante o inciso XXVII do 112 da Lei Orgânica do Município - LOM, e

Considerando que esta Prefeitura Municipal foi contemplada pelo Ministério da Educação com uma Escola de Educação Infantil Tipo B - Proinfancia;

Considerando que referida obra está há anos paralisada em detrimento do interesse público;

Considerando que ocorreu na obra em testilha várias licitações e posteriores paralisações;

Considerando que o Ministério da Educação já notificou por diversas vezes esta Prefeitura Municipal da necessidade de conclusão da obra em voga;

Considerando ainda que ausência de conclusão da obra em tela pode trazer consequências funestas ao erário local e ainda impedir esta Prefeitura Municipal de firmar novos convênios em âmbito federal;

Considerando que recente torneio para contratação de empresa para término da citada obra restou deserto;

Considerando a necessidade de aferir o exato estado da obra em testilha, a regularidade das medições e pagamentos já efetuados, dentre outras medidas administrativas visando a finalização do benefício público em evidência.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa para aferir o exato estado da obra - Escola de Educação Infantil Tipo B - Proinfancia, a regularidade das medições e pagamentos já efetuados, dentre outras medidas administrativas visando a finalização do benefício público em evidência.

Art. 2º. Designa as servidoras abaixo relacionadas para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão Sindicante:

a) Natália da Cunha Gonçalves;

b) Lucinéia Asnal Magalhães; e

c) Claudia Verginia Machado de Souza.

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. A comissão na realização dos trabalhos da sindicância administrativa será assessorada pelo Diretor Jurídico do Município - Dr. JOÃO RODRIGO SANTANA GOMES.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria nº 2.458, de 9 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 12 de julho de 2018.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo